SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE, E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001- 28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, com endereço na ROD PE 15, s/n, Tabajara, Olinda/PE, CEP 53.350-015, neste ato representado por Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO, CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação emergencial, com vistas a garantir maior eficiência e economicidade em sua execução tendo em vista as elevadas taxas de ocupação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTIs neonatal e pediátrica em decorrência do aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG de etiologia viral, situação de emergência, decretada no âmbito da saúde pública no Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 54.878, de 20 de junho de 2023, **CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas urgentes voltadas à prevenção, controle e ampliação da rede de atenção à saúde infantil; **CONSIDERANDO** o avanço da Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG no público infantil, superlotando as emergências dos hospitais e com expressiva taxa de ocupação de leitos; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria SES/PE nº 171, de 12 de maio de 2023, e da Nota Técnica da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção

Primária nº 04/2023, demonstrando a imperiosidade de abertura de leitos, em especial de Unidades de Terapia Intensiva – UTIs neonatal e pediátricas, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 86, (ID.nº 38159119)da Superintendência/DGAIS, **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico **CTAI nº 137/2023,** da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (ID. nº38167447); **CONSIDERANDO** o Despacho nº 271, da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão - SEAS/SES (ID nº 38174651), têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato de Gestão nº 004/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) A prorrogação emergencial da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2020, consoante Despacho 271, da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão - SEAS/SES (ID nº 38174651) e Parecer Técnico CTAI nº 137 ((ID. nº38167447), tendo em vista situação emergencial determinada pelo Decreto nº 54.878, de 20 de junho de 2023;

b) O Acréscimo de 30 (trinta) leitos de UTI Pediátrica SRAG ao Contrato de Gestão nº 004/2020, passando a Unidade a contar com o total de 150 (cento e cinquenta) leitos, mantendo os leitos existentes no Contrato de Gestão em comento, nos termos da Nota Técnica nº 86/2023 (38159119) e Parecer Técnico CTAI nº 137(ID. nº38167447*);*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em **01.07.2023** e seu termo final em **31.07.2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO VALOR**

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 4.314.075,84 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil, e setenta e cinco reais, e oitenta e quatro centavos),** conforme Despacho 920(ID. nº 38170017).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0500000000

Unidade Orçamentária: 00208

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2105

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2023NE008041 de 01/06/2023

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de R$1,00 (um real) devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão

antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

6.1. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito. Recife, data da assinatura digital.

data da assinatura eletrônica.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 30/06/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 30/06/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38158279** e o código CRC **2B5F3637**.